



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 - LEI Nº 14.133/2021 - DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Pedro da Cipa-MT, composta pelos Membros: Marcos Vinícios de Jesus Abrahão, Marciana da Silva Cherubim e Eliane Garcia de Almeida, constituída por ato do Prefeito Municipal Senhor EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, através da Portaria nº 022/2025, sob a presidência do primeiro, no exercício de sua atribuição legal, resolve instaurar o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme solicitação através do Ofício de nº 087/2025/SAS/PMSPC, protocolizado sob o nº 000648/2025 de 23/06/2025, enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE GESTANTE EM CONFORMIDADE À LEI MUNICIPAL Nº 786/2024, PARA FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.”**, de acordo com termo de referência em anexo partindo do seguinte princípio:

CONSIDERANDO o disposto Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que *“Regulamenta DISPENSA DE LICITAÇÃO, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.”* e alterações posteriores,

CONSIDERANDO, ainda, a determinação do Prefeito Municipal em instaurar o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE GESTANTE EM CONFORMIDADE À LEI MUNICIPAL Nº 786/2024, PARA FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.”**, devido as peculiaridades existentes na legislação terem que seguir um rito processual moroso, visando resguardar a administração e consequentemente, alavancar a proposta mais vantajosa, deixando claro que mesmo em caso de dispensa sempre será levado em consideração a maior vantagem para o erário público.

CONCLUIU a Comissão Permanente de Licitação, que seria dispensável a realização de Licitação, para contratação de Pessoa Jurídica, já que não ultrapassou o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação, para instaurar o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE GESTANTE EM CONFORMIDADE À LEI MUNICIPAL Nº 786/2024, PARA FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.”**, atendendo a autorização do prefeito para a realização do certame.

A Comissão Permanente de Licitação, concluiu também, verificando as propostas apresentadas, que, o objeto obedece ao preço de mercado e ao princípio da maior vantagem para administração pública municipal e considera-se a aquisição caracterizada pela necessidade de atendimento da situação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**1- OBJETO:**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE GESTANTE EM CONFORMIDADE À LEI MUNICIPAL Nº 786/2024, PARA FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.”**, conforme especificado em termo de referência.

**2 – DA CONVENIÊNCIA PÚBLICA**

A aquisição do objeto acima especificado nas condições determinadas pelo Prefeito do Município, configura-se como o mais conveniente para a Administração Pública Municipal, posto que possibilite ao Gestor Público cumprir com os Princípios da austeridade, responsabilidade, impessoalidade e controle dos gastos públicos, evitando desperdícios de recursos, o que certamente acarretará a redução de custos para o erário.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações, e pelo preceito de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, legislação aplicável.

O objetivo da Licitação Pública está contextualizado no próprio texto da Lei, que preconiza como finalidade precípua do processo licitatório, evidentemente, que respeitando os preceitos constitucionais e infraconstitucionais que regem a boa gestão da coisa pública.

O art. 5º da Lei 14.133/21, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Evidentemente, todo e qualquer processo de licitação pública constitui um ônus ao erário, entretanto, se configura necessário para garantir que serão cumpridos vários princípios, entre eles, o da igualdade de condições e da economicidade.

Todavia, a própria legislação prevê, em casos específicos, a exceção ao princípio da universalidade da licitação pública, desde que comprovada a vantagem para Administração Pública, sem preterimento de direitos.

É o caso do presente procedimento, que se apresenta mais apropriado para o Município de São Pedro da Cipa, sem, contudo, constituir-se em objeto de reclamação ou de impugnação.

**4 – DA CONCLUSÃO**

De tudo que foi exposto, inclusive o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conclui-se que a contratação da empresa para atender ao objeto, de forma direta, pelos motivos já justificados, constitui-se necessários e econômicos para o Município.

**5 – DA DECRETAÇÃO FORMAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade aos tramites do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, remete o referido processo com o objeto



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE GESTANTE EM CONFORMIDADE À LEI MUNICIPAL Nº 786/2024, PARA FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.”**, em conformidades ao Decreto Municipal nº 416/2023 que regulamentou o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com Tais fundamentos, **DECRETAM** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Pública para aquisição do objeto descrito neste.

**6 – DA RATIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto da NLLC, remeta-se o presente **processo** à apreciação da autoridade superior, no caso, o Exmo. Sr. Prefeito, para ratificação no prazo máximo de 03 (três) dias.

**7 – DA PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao que determina o princípio da publicidade dos atos administrativos, determina a Comissão Permanente de Licitações que seja publicado em mural da prefeitura, extrato do presente processo.

**8 - DA CONTRATAÇÃO**

Cumpridas tais formalidades, em face da decretação formal da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação do objeto, já especificados no presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação procederá a formalização de todo processo, inclusive com a expedição de todos os documentos necessários.

E por fim, nada mais havendo para registrar, determinou a Presidente da Comissão Permanente de **Licitação**, que lavrasse o presente termo que segue assinado pelos membros que compõem a Comissão Permanente de **Licitação** da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Pedro da Cipa, 01 de julho de 2025.

**MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO**  
Agente de Contratação

**MARCIANA DA SILVA CHERUBIM**  
Secretaria

**ELIANE GARCIA DE ALMEIDA**  
Equipe de Apoio